



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3111/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota, para concessão de empréstimos aos Servidores e Empregados Públicos do Município e das Autarquias Municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento a favor da Instituição Financeira.

Parágrafo Único. As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor ou empregado público ativo, inativo ou pensionista.

Art. 2º. Não haverá encargos à Prefeitura em razão da execução do presente Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO